

EDITAL PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS FINANCIADAS DO CURSO BÁSICO DE MÚSICA EM REGIME ARTICULADO

2026/2027 - 2ª Fase

I. Condições para financiamento para o regime articulado

1. O acesso ao financiamento pressupõe a realização de uma prova de seleção.
2. A prova de seleção tem dois momentos: uma entrevista com os professores do instrumento(s) escolhido(s), pelo aluno, e outra de Aptidão Musical sendo que o aluno, querendo, poderá candidatar-se a mais do que um instrumento. Neste último caso, terá que se inscrever para cada um dos instrumentos a que se candidata aplicando-se os critérios do ponto 7.
3. As provas são classificadas de 0 a 20, no entanto, para efeitos de candidatura, a nota final será a ponderação das duas provas (**entrevista de Instrumento (70%) e prova de Aptidão Musical (30%)**).
4. O Encarregado de Educação que pretenda o acesso ao financiamento deverá apresentar a respetiva candidatura, através de carta/email, devidamente assinada, e que deve ser dirigida ao Diretor Pedagógico, até dia 25 de agosto.
5. O financiamento fica condicionado ao número de vagas e ao montante de financiamento efectivamente atribuídos à EMNSC no âmbito do contrato de patrocínio, pelo que o número de vagas indicado no presente Edital tem natureza provisória até à conclusão do respetivo procedimento.
6. As vagas serão distribuídas por cada uma das classes de instrumento, conforme definido pelo conselho pedagógico, tendo em conta os alunos inscritos no regime articulado, em cada ano letivo¹
7. As candidaturas serão analisadas caso a caso, aplicando-se os seguintes critérios:
 - a. Os candidatos podem concorrer para as vagas publicitadas de acordo com a sua área de residência ou escola protocolada e, embora possam fazer entrevistas a vários instrumentos, será considerada a candidatura que o encarregado de educação indique no dia da prova (o EE deverá seriar os instrumentos a que se candidata, por ordem de preferência, no final do dia de provas, em formulário próprio fornecido pela EMNSC). Apesar do exposto no ponto 2 só poderá ser considerado um instrumento. Não pode ser atribuída vaga financiada ao candidato que beneficie simultaneamente de financiamento público noutra oferta educativa da mesma área artística.

¹ Os responsáveis de cada departamento comunicam estes dados ao Conselho Pedagógico durante o mês de Abril de cada ano.

- b. Deste modo, 70% das vagas existentes para cada classe de instrumento serão preenchidas com os alunos que tiverem obtido as melhores notas nas provas de seleção.
- c. As restantes vagas (30% das vagas) serão preenchidas pelos alunos cujos encarregados de educação apresentem o comprovativo de condição económica, sendo que só podem concorrer a financiamento os alunos que obtiverem na prova de admissão uma nota positiva igual ou superior à nota mínima para acesso aos cursos financiados.
 - i. A condição económica é comprovada com a apresentação de declaração onde conste o escalão do abono de família, o mais tardar até à data de realização das provas de seleção;
 - ii. Serão aceites para concurso todos os alunos que apresentarem comprovativos de beneficiários do escalão I e II (do abono de família);
 - iii. Os alunos serão listados em função da nota obtida na prova de seleção e serão admitidos em função das vagas existentes para cada classe de instrumento, dando preferência, em caso de igualdade de circunstâncias, aos alunos do escalão I;
 - iv. Todos os alunos que não obtiverem a nota mínima serão excluídos do processo de admissão. No entanto, caso não haja candidatos em número suficiente para preencher as vagas existentes para uma ou várias classes de instrumento, poderão ser repescados. Compete ao Conselho Pedagógico definir o procedimento para este efeito, tendo em conta as notas obtidas por cada um dos candidatos, sendo afixada uma ata da deliberação tomada e dos critérios tidos em conta para a admissão de cada um dos alunos que forem repescados.
 - v. Será elaborada uma lista que segue as indicações deste edital, respeitando as vagas existentes a cada instrumento e as condições económicas apresentadas por cada agregado familiar.
 - vi. A seriação definitiva será feita em sede de Conselho Pedagógico, que poderá requisitar relatórios de avaliação a todos os docentes dos alunos.

8. A confirmação da vaga do regime articulado depende da elaboração de um protocolo entre a EMNSC e a escola do ensino regular frequentada pelo candidato, caso as instituições não formalizem a articulação o aluno/a não poderá usufruir da vaga em regime articulado financiado.

Nota: Tendo em conta que o concurso do Ensino Artístico Especializado 26-28 (Contrato de Patrocínio) ainda está a decorrer, a estimativa de vagas disponíveis para esta 2ª fase (27 vagas) poderá ser revista após a publicação dos resultados finais do concurso supracitado, em função do financiamento efectivamente atribuído à EMNSC.

9. Todas as situações não previstas neste regulamento ou eventuais reclamações serão analisadas pelo Conselho Pedagógico, que fundamentará as decisões tomadas através de ata.

II. Condições de financiamento para o regime Supletivo não financiado:

- a) As candidaturas ao financiamento, no Regime Supletivo, foram canceladas pelo MECI. No entanto a EMNSC tentará manter uma propina que não afete de forma inoportável as famílias que querem dar continuidade aos estudos musicais dos seus educandos.
- b) Para o regime supletivo serão aplicadas as mesmas regras que para o Regime Articulado, sendo que a ordem de entrada obedecerá apenas ao mérito, considerando-se que o valor da mensalidade não será acessível aos alunos com carência económica.

III. Procedimentos para Acesso ao 5º ano na EMNSC

1. O Conselho Pedagógico deliberou que a nota média mínima (média calculada entre a prova de Aptidão musical e a entrevista instrumental) de acesso às vagas do contrato de patrocínio para o ano letivo **2026/27** será de **14 valores**.
2. A inscrição para as provas de admissão pode ser realizada no link <https://secretaria.musasoftware.com/candidatosNSC>

3. Calendário

Inscrições para prova de admissão (2ª fase) Até dia 25 de agosto

2ª fase de provas de acesso a) 5 de setembro

Prazo limite para afixação resultados 2ª fase 16 de setembro

a) O número de vagas estará dependente das vagas atribuídas na 1ª fase e não é garantido que os distintos regimes estejam disponíveis para a 2ª fase.

4. Os horários das provas serão enviados pela secretaria com, no mínimo, três dias de antecedência.
5. A prova de Aptidão terá 3 áreas de avaliação: parte rítmica, melódica (ver prova tipo) e duas pequenas leituras para alunos já com conhecimentos, completada com um pequeno inquérito oral sobre a motivação, histórico e objetivos do aluno.
6. A entrevista de instrumento será realizada entre o aluno e o professor de instrumento. Esta entrevista tem como maior objetivo criar proximidade ao instrumento(s), esclarecendo o aluno quanto ao som, e outros aspetos característicos, facilitando um diagnóstico preliminar quanto à fisiologia, postura e sinais eventuais de aptidão superficial ao instrumento. Aconselha-se que os encarregados de educação estejam presentes.

Estimativa provisória de vagas segundo os distintos regimes financiados pelo contrato de patrocínio

Regime	26.27
Articulado	27

Distribuição de vagas segundo o instrumento

INSTRUMENTOS	2ª FASE
violino	2
viola d'arco	0
violoncelo	2
contrabaixo	1
piano	5
cravo	0
órgão	1
guitarra	2
harpa	0
flauta transversal	2
flauta bisel	2
oboé	1
clarinete	2
fagote	1
trompete	1
trompa	1
trombone	1
saxofone	1
percussão	1
tuba/eufónio	1